



PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Baixio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.03.01.2026PE

RAZÃO SOCIAL: SHOP CAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ Nº 24.101.794/0001-48 **C.G.F.** 06.225281-0

ENDEREÇO: AV. SÃO JORGE, 1011- RAMPA – RERIUTABA/CE – CEP: 62.260-000

FONE: 88- 99733-8108

NOME FANTASIA: SHOP CAR MULTIMARCAS

RAMO DE NEGOCIAÇÃO: COMERCIO DE AUTOMOVEIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. SOB Nº: 16/013186-3

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 25/01/2016 **BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA:** 2521-6 **CONTA CORRENTE:** 19382-8

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA BRITO DE CARVALHO DECLARA, para os devidos fins de direito.

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA AUTORIDADE COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO.

REF.: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00002.20260112/0003-68
PREGÃO ELETRÔNICO: 26.03.01.2026PE

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

A empresa SHOP CAR COMÉRCIO E SERVIÇO, já devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente:

PEDIDO FORMAL DE DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Pelos fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A requerente foi regularmente declarada vencedora do certame, sendo convocada para dar prosseguimento às etapas subsequentes da contratação.

Contudo, após análise técnica, operacional e financeira mais aprofundada, verificou-se que os valores apresentados na proposta foram impactados por **equivoco material na composição dos custos**, comprometendo a viabilidade econômica da execução contratual.

Adicionalmente, constatou-se que a execução do objeto exige estrutura logística e operacional superior à inicialmente prevista, o que inviabiliza a prestação adequada dos serviços nos moldes exigidos pela Administração.

SHOP CAR COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.101.794/0001-48 | **C.G.F.:** 06.225281-0 | **Av. São Jorge, 1011, Reriutaba/CE**
(88) 9628-0787 / (88) 9974-0129 | shopcarcomercioservicos@gmail.com

II - DA INVIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A manutenção da contratação nas condições atuais acarretaria:

- Risco concreto de **inexecução contratual**;
- Comprometimento da **qualidade dos serviços**;
- Possível **prejuízo à Administração Pública**;
- Violação aos princípios da eficiência e economicidade.

Dessa forma, a empresa opta por agir preventivamente, evitando danos futuros ao erário e ao interesse público.

III – DA BOA-FÉ E DA CONDUTA PREVENTIVA

A presente manifestação está pautada na **boa-fé objetiva**, não havendo qualquer intenção de causar prejuízo ao certame ou à Administração.

Ao contrário, o pedido visa:

- Evitar futura inadimplência contratual;
- Garantir a continuidade regular do processo licitatório;
- Preservar o interesse público e a eficiência administrativa.

Nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, devem ser observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

IV – DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PENALIDADE

Importante destacar que o presente pedido:

- *Ocorre antes da formalização/execução contratual*;
- Está devidamente **justificado tecnicamente**;
- Não decorre de má-fé ou conduta dolosa;
- Visa evitar dano maior à Administração.

Fundamento legal:

Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 – sanções exigem descumprimento injustificado.

No caso em tela, trata-se de **impossibilidade superveniente devidamente justificada**, o que afasta qualquer penalidade.

Entendimento consolidado:

A jurisprudência administrativa (TCU) entende que **não cabe penalidade quando há boa-fé e inexistência de prejuízo ao interesse público**, especialmente em situações preventivas.

SHOP CAR COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.101.794/0001-48 | C.G.F.: 06.225281-0 | Av. São Jorge, 1011, Reriutaba/CE
(88) 9628-0787 / (88) 9974-0129 | shopcarcomercioeservicos@gmail.com

V – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

1. O DEFERIMENTO do presente pedido, para:

– **CANCELAR a contratação da empresa SHOP CAR COMÉRCIO E SERVIÇO no Processo n° 26.03.01.2026PE.**

2. A NÃO aplicação de qualquer penalidade administrativa, considerando:

- A boa-fé da empresa;
- O caráter preventivo da manifestação;
- A ausência de prejuízo à Administração;

3. O regular prosseguimento do certame, com convocação dos demais licitantes, se for o caso.

VI – CONCLUSÃO

A presente medida visa resguardar:

- A legalidade do procedimento;
- A eficiência administrativa;
- O interesse público primário;

evitando riscos de execução inadequada do objeto contratado.

**Neste termo,
Pede deferimento.**

RERIUTABA, CE 06/05/2026

Camila Brito de Carvalho
Representante Legal
RG: 20070318772 SSP-CE / CPF: 048.402.113-37
EMPRESA: SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
CGF: 06.225281-0 - CNPJ: 24.101.794/0001-48